

## RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR Nº 40/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

REVOGADA pela resolução nº01 de 03 de fevereiro de 2022

Aprova e dá conhecimento do acionamento da fase do Plano de Contingência do Câmpus Caçador, em 17/12/2021.

A Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a Resolução CONSUP Nº 49, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Aprova a Política de Segurança Sanitária do Instituto Federal de Santa Catarina para a COVID-19 e revoga a Resolução CONSUP nº 44/2021, alterada pela Resolução nº 46/2021:

Considerando a Resolução CONSUP Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Autoriza aos Colegiados dos Câmpus o acionamento da Fase 5 da Política de Segurança Sanitária;

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 17 de dezembro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o acionamento da fase 5 e o retorno das atividades acadêmicas no Câmpus Caçador previstas no Plano de Contingência e descritas na Política de Segurança Sanitária do IFSC para a Covid-19, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELINTON HAAS (Diretor-Geral em exercício)



Autorizado conforme despacho no documento 23292.000090/2022-23